

PROCESSO PBS-PRC-2022/01040
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A EXPANSÃO DA UTI CORONÁRIA E DA INTERNAÇÃO CLÍNICA DO HMDJMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

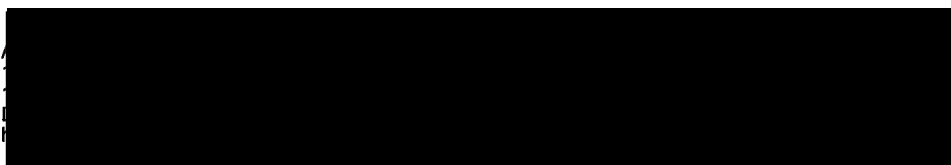
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.820.255/0001-10, com endereço na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Vila Recreio, Londrina/PR, CEP: 86.025-090, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/01040**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000



PBSDES202304241A

1.1 Aquisição de Materiais Permanentes e Insumos de Longa Permanência para a Expansão da UTI Coronária e da Internação Clínica do HMDJMP, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIPAP: deverá acompanhar os respectivos acessórios e consumíveis, deverá ser bivolt (ou 220 v). Ter registro válido na Anvisa.	UND	4	R\$ 4.737,50	R\$ 18.950,00

1.2. Os itens adquiridos através deste contrato se destinam a suprir as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no âmbito do HMDJMP, que aumentará seu número de leitos da UTI Coronariana para capacidade máxima de 31 leitos.

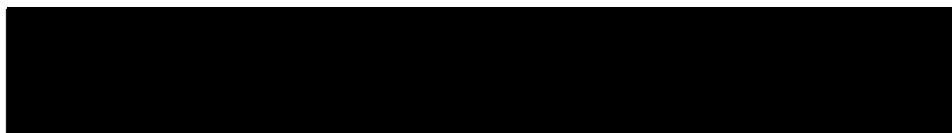
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e/ou entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.



3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

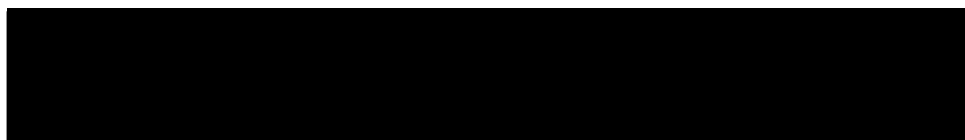
3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

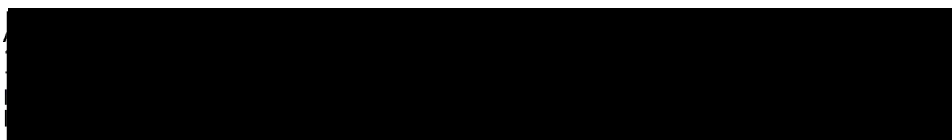
3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 4.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste CONTRATO, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.
- 4.3. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela PB SAÚDE, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização deles.
- 4.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às suas especificações técnicas, observando condições de temperatura, calor, umidade e luz.
- 4.5. Quando for observado desvio de qualidade dos produtos pela equipe técnica da PB SAÚDE, a empresa vencedora se obriga a substituí-lo por outro lote ou por outro fabricante, sem alteração de preço.
- 4.6. No ato da entrega dos itens, o(s) funcionário(s) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPI's e identificação, entre o horário das 9h às 15h.
- 4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.10. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.12. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

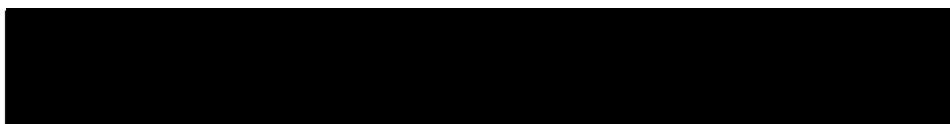
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000



PBDES202304241A

fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- m) Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- n) Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
- o) Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.



- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- q) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- r) Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- s) Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO para fins de pagamento (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, possuindo vigência até o final do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

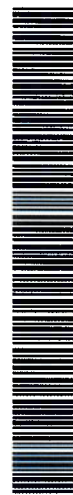
7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

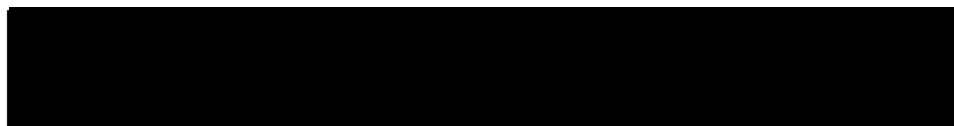
7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.



7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

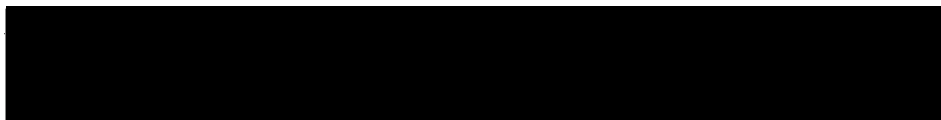
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o



sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

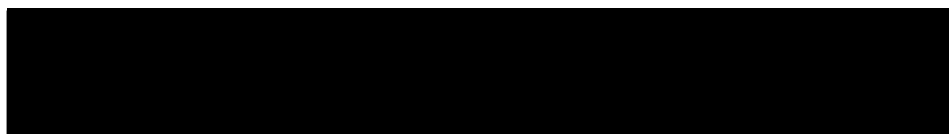
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000



PBDES202304241A

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita/PB, 15 / 05 / 2023.

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE
GESTÃO EM SAÚDE**

CONTRATANTE

**SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____





Valor do aditivo 132.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 8/8/2022 A 8/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 8/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 198.000,00
Gestor do Contrato LUCIANA LOPES DA SILVA DANTAS - Mat.: 189.143-0
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-03012-3
Nº do Contrato 0396/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ContratadoMARCIA DE SOUSA LIMA - DOCES RONALD
Valor Original do Contrato 66.000,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$

Valor do aditivo 132.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 8/8/2022 A 8/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 198.000,00
Gestor do Contrato MARCELO OTAVIO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 916.715-3
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02981-8
Nº do Contrato 0398/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ContratadoMARCIA DE SOUSA LIMA - DOCES RONALD
Valor Original do Contrato 66.000,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 132.000,00

Valor do aditivo 132.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 8/8/2022 A 8/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 198.000,00
Gestor do Contrato MARCELO OTAVIO DOS SANTOS SILVA - Mat.: 916.715-3
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02977-0
Nº do Contrato 0411/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ContratadoVICTOR JOSÉ DA SILVA LIMA
Valor Original do Contrato 72.468,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 144.936,00

Valor do aditivo 144.936,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/8/2022 A 4/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 217.404,00
Gestor do Contrato FERNANDO CIRILO DE LIMA - Mat.: 948527
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02973-7
Nº do Contrato 0409/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ContratadoVICTOR JOSÉ DA SILVA LIMA
Valor Original do Contrato 72.468,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 144.936,00

Valor do aditivo 144.936,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/8/2022 A 4/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 217.404,00
Gestor do Contrato FERNANDO CIRILO DE LIMA - Mat.: 948527
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02971-1
Nº do Contrato 0402/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

ContratadoROGERIO FERREIRA DA SILVA
Valor Original do Contrato 73.656,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 147.312,00
Valor do aditivo 147.312,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/8/2022 A 4/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 220.968,00
Gestor do Contrato GLERYSTIANE FERNANDES ANDRIOLA - Mat.: 600.488-1
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02962-1
Nº do Contrato 0397/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ContratadoLIGIA PATRICIA ANDRADE OLIVEIRA
Valor Original do Contrato 72.336,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 144.672,00

Valor do aditivo 144.672,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 8/8/2022 A 8/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 217.008,00
Gestor do Contrato BERNARDO COELHO RODRIGUES - Mat.: 186.676-1
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02922-2
Nº do Contrato 0389/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ContratadoSABOREAR ALIMENTAÇÃO E CONVENIÊNCIA LTDA
Valor Original do Contrato 83.688,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 167.376,00

Valor do aditivo 167.376,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 4/8/2022 A 4/11/2023
Data da Assinatura do aditivo 3/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 251.064,00
Gestor do Contrato ERICA ALMEIDA DE SOUSA - Mat.: 9151508
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Fundação Paraíbana de Gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01423-7
Nº do Contrato 0036/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoLM FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 4.604,60
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01424-5
Nº do Contrato 0037/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoMODERNA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 6.140,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023



Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01426-1
Nº do Contrato 0038/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoASERVE PHARMA EPP LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 483,20
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01428-8
Nº do Contrato 0039/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoSABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
Objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 21.315,40
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01429-6
Nº do Contrato 0040/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoHEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 819,60
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01430-0
Nº do Contrato 0041/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoTECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 10.663,80
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01431-8
Nº do Contrato 0042/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoPRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 2.182,40
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01432-6
Nº do Contrato 0059/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoSTOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE- PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 18.400,00
Período da Vigência do Contrato 11/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 11/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01433-4
Nº do Contrato 0060/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoSUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A EXPANSÃO DA UTI CORONÁRIA E DA INTERNAÇÃO CLÍNICA DO HMDJMP,
Valor 18.950,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01435-1
Nº do Contrato 0061/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoLUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A EXPANSÃO DA UTI CORONÁRIA E DA INTERNAÇÃO CLÍNICA DO HMDJMP,
Valor 7.600,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01437-7
Nº do Contrato 0062/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoRC MÓVEIS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A EXPANSÃO DA UTI CORONÁRIA E DA INTERNAÇÃO CLÍNICA DO HMDJMP,
Valor 135.000,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01439-3
Nº do Contrato 0063/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A EXPANSÃO DA UTI CORONÁRIA E DA INTERNAÇÃO CLÍNICA DO HMDJMP,
Valor 5.908,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01461-0
Nº do Contrato 0035/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoPANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 2.990,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01473-3
Nº do Contrato 0025/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoABC INCENDIO - SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 5.395,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato IGOR NUNES DOURADO - Mat.: 311
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01474-1
Nº do Contrato 0050/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

ContratadoTEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO CENTRAL (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 8.197,70
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01479-2
Nº do Contrato 0055/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoGOES DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO CENTRAL (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 20.000,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01475-0
Nº do Contrato 0051/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoUNICA SANEANTES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO CENTRAL (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 12.960,48
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01476-8
Nº do Contrato 0052/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoHC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO CENTRAL (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 34.197,90
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01484-9
Nº do Contrato 0057/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoAG- COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO CENTRAL (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 1.920,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-01827-1
Nº do Contrato 0054/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoSAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Valor Original do Contrato 29.484,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO RADIO-LÓGICA POR MEIO DE MONITORIZAÇÃO (DOSÍMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE.
Valor do aditivo 42.084,00
Período da Vigência do Contrato 30/5/2022 A 30/5/2024
Data da Assinatura do aditivo 11/5/2023
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 1699
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01477-6
Nº do Contrato 0053/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoVIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO CENTRAL (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 2.559,60
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01478-4
Nº do Contrato 0054/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoPAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO CENTRAL (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 9.713,80
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01480-6
Nº do Contrato 0056/2023
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoMONSARAS TRADE E SERVIÇOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO CENTRAL (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE-PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 495.000,00
Período da Vigência do Contrato 15/5/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 15/5/2023
Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Regional de Pombal

“Senador Ruy Carneiro”

EXTRATOS

HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL SENADOR RUI CARNEIRO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01442-3
Nº do Contrato 0004/2023
Contratante HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL SENADOR RUI CARNEIRO
ContratadoEFF DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, EM FORMA PARCE-LADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
Valor 10.692,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4581.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 3/5/2023 A 30/10/2023
Data da Assinatura 3/5/2023
Gestor do Contrato WIARA CARLA CAMPOS ARRUDA - Mat.: 941.648-0
RAMAIA MA KEVIA DANTAS WERTON - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01455-5
Nº do Contrato 0009/2023
Contratante HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL SENADOR RUI CARNEIRO
ContratadoNEW CLEAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS DE LAVANDERIA, EM FORMA PARCELA-DA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
Valor 43.707,10
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4581.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 11/5/2023 A 7/11/2023
Data da Assinatura 11/5/2023
Gestor do Contrato WIARA CARLA CAMPOS ARRUDA - Mat.: 941.648-0
RAMAIA MA KEVIA DANTAS WERTON - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-01459-8
Nº do Contrato 0005/2023
Contratante HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL SENADOR RUI CARNEIRO
ContratadoMARIA DE LOURDES ALEXANDRE RODRIGUES ME